REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

TEATRO NACIONAL S.JOÃO
TEATRO NACIONAL SÃO JOÃO, E.P.E.

Concurso Público 28/CPN/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

PROGRAMA DE CONCURSO

Porto, maio de 2021

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, designado por Concurso Público **28/CPN/2021**, tem por objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS**", seguindo o disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e as condições constantes do Caderno de Encargos.

1.2. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código **66.51.00.00-8**.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade adjudicante é o Teatro Nacional São João, E.P.E., contribuinte n.º 503 966 908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, e-mail: contratacaopublica@tnsj.pt

2.2. A decisão de contratar foi tomada em **03/05/2021,** pela Vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional S. João E.P.E. – Sandra Martins, ao abrigo do disposto no art.º 36.º do CCP e no âmbito dos poderes que lhe foram delegados por Ata do Conselho de Administração n.º 220 de 15/02/2018, à presente data em exercício de funções conforme previsto no nº 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril.

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt

4. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas até às **23h59**, do **9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (DR).

5. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem no seguinte endereço www.acingov.pt

6. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso, de acordo com delegação de competências efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem fazê-lo. Deste modo, deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:

7.1. Declaração do concorrente, de acordo com o modelo Anexo I ao CCP, anexo ao presente Programa do Concurso;

7.2. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **atributos** da proposta:

a) O preço global (por lote) tendo em conta as especificações e período de vigência previstos no Caderno de Encargos.

NOTA: Relativamente ao Lote 2, deverão as propostas fazer referência ao valor para cada um dos Ramos que o constituem (Multirriscos, Responsabilidade Civil e Extracontratual de Arrendatário; Acidentes Pessoais de Grupo).

No caso particular do Ramos de Acidentes Pessoais de Grupo, deverão os concorrentes ter em conta as necessidades estimadas na "*Tabela 4*" do Caderno de Encargos.

7.3. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **termos ou condições**:

- **a)** Proposta de Apólice com as condições gerais e especiais/particulares, considerando as especificações previstas no Caderno de Encargos, com referência ao âmbito, respetivas coberturas, capitais e franquias a aplicar para cada um dos ramos de seguro a que se proponham;
- **b)** Proposta detalhada do valor dos prémios de seguro para os ramos propostos, de acordo com o Programa de Seguros referido no ponto 4 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos. No caso do Ramo de Acidentes Pessoais de Grupo, e conforme previsto no ponto 4.6.2. da secção D, da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, deverão os concorrentes apresentar ainda os preços unitários identificados na "*Tabela 5*" daquele mesmo ponto;
- **c)** Taxa comercial aplicada a cada proposta de Apólice;
- **d)** Prémio mínimo anual não estornável necessário para constituir/abrir a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Grupo;

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

e) Prémio comercial e total que apenas poderá ser atualizado se resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal ou de particular agravamento dos riscos cobertos, e neste caso, com consentimento do TNSJ;

f) Bónus concedidos, caso existam;

g) Descontos concedidos, caso existam;

h) Outros sistemas quantitativos de incentivos que queiram atribuir, caso existam;

i) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa (por lote),** no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), no n.º 1, do art.º 74.º do CCP, determinada pela **avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**.

11.2. Não existe limitação relativamente ao n.º máximo de lotes a adjudicar a cada concorrente, ou seja, todos os lotes podem ser objeto de adjudicação a um mesmo concorrente, sempre em respeito pelo critério de adjudicação definido no ponto anterior.

11.3. No caso de haver empate entre concorrentes, proceder-se-á à adjudicação da proposta que apresente os capitais mais elevados. Se, ainda assim subsistir o empate, proceder-se-á a um sorteio a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa) e da qual será lavrada ata.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

12. CAUÇÃO

Nos termos da possibilidade prevista na al. a), do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **3 (três) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Os referidos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

b) Comprovativo de autorização administrativa para o exercício da atividade seguradora ou resseguradora, caso se trate de empresa de seguros;

c) Documento emitido pelo Instituo de Seguros de Portugal comprovativo do seu registo naquele organismo bem como a respetiva categoria de mediador, caso se trate de mediação;

d) Comprovativo de subscrição válida de apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos prescritos nos artigos 17 a 19, consoante o caso, do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e posteriores alterações.

13.2. Juntamente com os documentos de habilitação, e dentro do mesmo prazo, **o adjudicatário deverá apresentar:**

a) Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (https://rcbe.justica.gov.pt)

Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no art.º 87.º-A do CCP

b) Identificação daquele que será o interlocutor no decorrer da execução do contrato a celebrar e respetivos contactos (telefónico e de correio eletrónico).

13.3. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo de **2 (dois) dias** a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

14. ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES EM AGRUPAMENTO

14.1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

14.2. No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato do Consórcio;

b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

15. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

O TNSJ reserva-se o direito de proceder, nos termos da possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, à adjudicação do serviço por ajuste direto.

16. LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

SANDRA BELA DE OLIVEIRA MARTINS
Assinado de forma digital por SANDRA BELA DE OLIVEIRA MARTINS
Dados: 2021.05.03 19:03:34 +01'00'

Sandra Martins
Vogal do Conselho de Administração do TNSJ, E.P.E.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000